**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2019**

Dispõe sobre alteração nos prazos para apresentação de requerimentos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 208 ...

I a X ...

§ 1º Os requerimentos sujeitos a apreciação do Plenário que solicitem informações ou documentos ao Prefeito sobre assuntos da Administração e sobre atos de sua competência exclusiva, bem como das fundações e autarquias municipais, serão protocolados eletronicamente no setor competente do Legislativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à sessão ordinária.(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Lucas Grecco José Carlos Porsani**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Projeto de Resolução tendo em vista a necessidade de readequação do instituto da solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal, prevista no art. 22, XIX, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Recentemente, tem-se observado um uso exacerbado de referido instituto, particularmente verificável ante ao fato de que, nos dias em que são realizadas sessões ordinárias, ocorre o protocolo de mais da metade dos requerimentos solicitando informações ao Senhor Prefeito Municipal que têm sido discutidos a cada sessão ordinária – v.g., na 95ª Sessão Ordinária, realizada em 12/02/2019, em que, até o dia 11/02/2019 haviam sido protocolizados 07 (sete) requerimentos, mas que se acabou deliberando 14 (catorze) requerimentos.

Sendo assim, entendendo-se estar suficiente justificada a presente propositura, é a presente para rogar aos Pares seja a mesma aprovada.

Araraquara, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Lucas Grecco José Carlos Porsani**